



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1668 e 79-1777

LEI Nº 485, de 22 de outubro de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o crédito adicional no valor de **CR\$ 7.150.000,00** (sete milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

07. SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03. LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras Públicas.....**CR\$ 7.150.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**CR\$ 7.150.000,00**

Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

03. ADMINISTRAÇÃO

03.03. MATERIAL

3120-Material de Consumo.....**CR\$ 300.000,00**

05. EDUCAÇÃO E CULTURA

05.06. CULTURA

4120-Equipamento e Material Permanente.....**CR\$ 150.000,00**

07. SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.02. ABASTECIMENTO

4110-Obras e Instalações.....**CR\$ 200.000,00**

07.05. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

4120-Equipamentos e Material Permanente.....**CR\$ 300.000,00**

07.06. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

4110-Obras e Instalações.....**CR\$ 1.000.000,00**

07.07. SEGURANÇA

3120-Material de Consumo.....**CR\$ 500.000,00**

4110-Obras e Instalações.....**CR\$ 400.000,00**

08. HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02. ÁGUA E ESGOTOS

3120-Material de Consumo.....**CR\$ 300.000,00**

09. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.01. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4110-Obras e Instalações.....**CR\$ 4.000.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....**CR\$ 7.150.000,00**

201



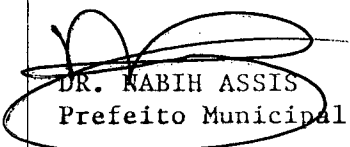
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 485/93 - fls. 02

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de outubro de 1993.


DR. KABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data *supra*.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa